Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.173, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Altera e revalida dispositivos do Decreto Municipal nº 1.078, de 05 de dezembro de 2019, que, dentre outras providências, aprova Projeto de Loteamento, ainda sem denominação, de propriedade de Reserva Japi Urbanismo e Desenvolvimento SPE Ltda., localizado na Estrada Parque, km 81 – Bairro Barrinha – Cabreúva/SP.

Considerando ser o Poder Público Municipal o ente federativo incumbido de executar a política de desenvolvimento urbano, compreendida a ordenação espacial (arts. 182, **caput**, e 30, inciso VIII, ambos da Constituição Federal); e

Considerando o Processo Administrativo nº 4.438/2020, que trata do pedido de revalidação de aprovação do Loteamento, submetido ao crivo da competente Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos;

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1° O Decreto Municipal nº 1.078, de 05 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º O sistema viário de vias públicas do Loteamento, de acordo com o "Projeto Urbanístico – Sistema Viário" do empreendimento, identificar-se-á como Ruas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e Avenida 01." (NR)

Art. 2º Fica revalidada a aprovação do Projeto de Loteamento, ainda sem denominação, de propriedade de RESERVA JAPI URBANINSMO E DESENVOLVIMENTO SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.892.4783/0001-51, localizado na Estrada Parque SP-312, km 81, Bairro Barrinha, Município e Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 291 do Cartório de Registro de Cabreúva/SP.

Parágrafo único. Por força da revalidação de aprovação contida no **caput** deste artigo, ficam ratificados os atos administrativos decorrentes do processo de aprovação do Loteamento, bem como os dispositivos contidos no Decreto Municipal nº 1.078, de 05 de dezembro de 2019, a exceção do prazo para início dos serviços previstos no cronograma de execução de obras de infraestrutura (art. 3º, parágrafo único), prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar desta data.

Art. 3º A revalidação da aprovação do Loteamento abre prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para o loteador submetê-lo ao registro imobiliário, sob pena de caducidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabreúva, em 27 de julho de 2020.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 27 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico